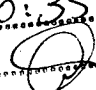




Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
29.08.2018  
AS 10:35 Horas  
Ass.: 

Departamento Legislativo - 29 ago 2018 16:17

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:131 /2018**

**VEREADOR RELATOR: RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**

**VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL**

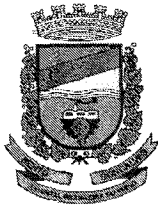
### VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB) Seguiu o voto do Relator  
VEREADOR EDUARDO VIRISSIMO (pp): Seguiu o voto do Relator  
VEREADOR JOCELITO TONIETTO (PDT) : Seguiu o voto do Relator  
VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLI (PP): Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos FAVORÁVEIS à tramitação, o PLOnº 131/2018 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

Vereador **MARCOS BARBOSA(PRB)**  
Presidente em exercício da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.  
VOTO DO RELATOR**

**PROCESSO:** 151/2018

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:** 131/2018

**VEREADOR RELATOR:** RAFAEL PASQUALOTTO

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 13 DE AGOSTO DE 2018

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL MANDATO 2017/2020

**EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS E/OU COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS CONSTITUÍDOS EM DÍVIDA COM PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO."**

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator Do Projeto De Lei Ordinária nº 131/2018, **Rafael Pasqualotto**-(PROGRESSISTA), após proceder a análise da proposição acima referida que, "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS E/OU COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS CONSTITUÍDOS EM DÍVIDA COM PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO**", exara o seguinte parecer;

O presente Projeto de Lei, visa a autorização legislativa a fim de possibilitar o acordo para pagamento de débitos e/ou compensação de créditos constituídos em dívida com precatórios do Município.

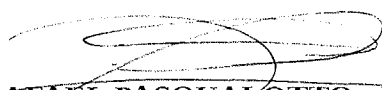
Justifica o Executivo Municipal, que considerando que pode vir a existir precatórios com valores elevados, entende-se necessário recorrer aos diversos recursos disponíveis a fim de possibilitar que o Município consiga quitar seus débitos referente à precatórios, anualmente.

Assim faz-se necessária a autorização legislativa a fim de respaldar o acordo para pagamento e/ou compensação de débitos de precatórios alimentícios e comuns da Administração Direta e Indireta municipal, quando o valor da soma total dos precatórios do Município ultrapassar R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Desta feita, considerando a importância do referido projeto, este vereador diante dos fatos elencados entende que a presente propositura atende a Técnica Legislativa, portanto, o relator não vislumbra impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo soberano plenário.

O parecer é **Favorável**.

Sala das Sessões, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

  
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO - PROGRESSISTA**  
Relator do Projeto De Lei Ordinária 131/2018